



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DEPUTADO ESTADUAL RICARDO NICOLAU - PSD

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 267/2022

PROPONENTE: DEPUTADO SINÉSIO CAMPOS

RELATOR: DEPUTADO RICARDO NICOLAU

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSONÁRIAS DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA A REALIZAR A INSTALAÇÃO DE MEDIDORES DO SISTEMA DE MEDIÇÃO CENTRALIZADA (SMC) OU SISTEMA REMOTO SIMILAR

I – RELATÓRIO:

Trata-se da análise do PL 267/2022, de autoria do Deputado Sinésio Campos que visa alterar na forma específica, a Resolução Legislativa Nº 832, de 15 de dezembro de 2021, que “dispõe sobre proibição das concessionárias e permissionárias do serviço de fornecimento de energia elétrica e água a realizar a instalação de medidores do Sistema de Medição Centralizada (SMC) ou Sistema Remoto Similar”.

O projeto em epígrafe esteve em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 07, 08 e 09 de junho do presente ano. Não foram apresentadas emendas ou substitutivos à demanda.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favorável à aprovação da propositura.

Nesta oportunidade, o projeto vem a Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo-me, na qualidade de Relator, apreciá-lo.

É o breve relatório. Passo a opinar.



II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Assuntos Econômicos observar as despesas, receitas, orçamento e crédito do Estado do Amazonas, conforme observado no disposto do artigo 27, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto de Lei ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

É importante destacar que a proposta do Ilustre Deputado Sinésio Campos visa proibir que as concessionárias e permissionárias do serviço de fornecimento de energia elétrica e água a realizar a instalação de medidores do Sistema de Medição Centralizada (SMC) ou Sistema Remoto Similar, sob pena de multa de 35 (trinta e cinco) salários mínimos vigentes, que serão revertidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor. Acresce, ainda, que a fiscalização para o cumprimento das disposições e aplicação das penalidades de multa, ficará a cargo do PROCON/AM.

Portanto, ao que compete a Comissão de Assuntos Econômicos analisar, em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento na forma regimental.

III – VOTO:

Em face do exposto, em vista do que compete a Comissão de Assuntos Econômicos analisar, manifesto-me FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 267 de 2022, conclamo os demais membros desta Comissão e o Plenário desta Casa de Leis, idêntico proceder.

S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de junho de 2022.

DEPUTADO RICARDO NICOLAU

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

SAULLO VELAME VIANNA - EM 15/06/2022 04:57:12
DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - EM 14/06/2022 22:06:37
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 14/06/2022 21:59:57

